PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1554540

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender ao disposto na resolução nº TRF2- RSP-2022/00111, que aprovou a regulamentação do porte de arma de fogo para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 2ª Região. Ressalta-se que os Psicólogos da DISAU estão impossibilitados de realizar os referidos testes, em virtude das exigências da Polícia Federal para a habilitação e credenciamento do profissional para a realização das avaliações.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000180, estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando que a licitante realiza/realizou avaliações psicológicas com vistas à aferição das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão para manuseio e porte de arma de fogo institucional.

3.1.2 - Os testes deverão ser realizados por psicólogo(a) com registro no Conselho Regional de Psicologia e devidamente cadastrado(a) na Polícia Federal, conforme a normatização vigente.

3.2 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A quantidade de avaliações para o ano de 2026 será de 50 (cinquenta) testes, com previsão de várias turmas de Habilitação Técnica para porte de arma de fogo no ano citado.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - A solução de mercado que atende à necessidade da Administração é a proposta neste estudo, tendo em vista que o objeto da contratação é usual, estando disponíveis diversas empresas fornecedoras no mercado.

5.2 - Considerando que a DISAU não possui profissionais capacitados e credenciados pela Polícia Federal para realização dos testes, a Administração do Tribunal optou por contratar psicólogo cadastrado para realização das avaliações previstas na Resolução nº TRF2-RSP-2022/00111.

5.3 - Os psicólogos credenciados na Polícia Federal constam de lista de consulta disponibilizada no site da PF(https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas /psicologos/psicologos-crediciados/rio-de-janeiro), possibilitando a solicitação de propostas para a prestação do serviço.

5.4 - Tendo em vista o custo médio obtido no mercado e considerando não haver previsão de solicitação similar no curso do presente exercício, sugerimos que a contratação pretendida seja feita através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 2021, Art. 75, inciso II.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado para aquisição será de R$ 33.061,00 (trinta e três mil e sessenta e um reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Solução Escolhida: A Contratada deverá realizar 50 (cinquenta) avaliações de aptidão psicológica, com vistas à aferição das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão para manuseio e porte de arma de fogo institucional, devidamente atestada por laudo conclusivo.

7.2 - Justificativa da escolha: Trata-se de medida imprescindível para a aquisição do porte de armas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A solução encontrada pela Administração do TRF2 não é passível de parcelamento de objeto, tendo em vista que são realizadas avaliações psicológicas em vários grupos de APJ's, sendo que as avaliações de cada grupo são realizadas em curto espaço de tempo. O parcelamento causaria morosidade no cumprimento da meta de avaliações do exercício.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Atender os requisitos legais dispostos na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 5.123/2004, na Resolução nº 344/2020 e 467/2022 do CNJ e na Resolução nºTRF2-RSP-2022/00111 do TRF2ª Região.

9.2 - Avaliando a capacidade psicológica dos Agentes da Polícia Judicial para o Porte de arma Institucional, ferramenta indispensável para o serviço de proteção dos Magistrados, Servidores e demais usuários da Justiça Federal da 2ª Região, possibilitando a tranquilidade e segurança na prestação jurisdicional à sociedade brasileira

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
10.1 - Não há providências prévias a serem realizadas.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
11.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.
13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA**, **Técnica Judiciária/Agente da Polícia Judicial**, em 16/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554540** e o código CRC **102EE61C**.